



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 735, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2.003.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal do município de Jacupiranga em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O Orçamento do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.003, estima e fixa a despesa em R\$ 10.980.000,00 (Dez milhões, novecentos e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.110.500,00
Receita Patrimonial	96.000,00
Receita de Serviços	448.000,00
Transferências Correntes	9.420.600,00
Outras Receitas Correntes	434.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	625.000,00
Dedução das Receitas Correntes	- 1.154.100,00
TOTAL DA RECEITA	10.980.000,00

ARTIGO 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros: PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	640.000,00
04- Administração	1.922.000,00
08- Assistência Social	827.000,00
10- Saúde	2.875.500,00
12- Educação	1.865.500,00
13- Cultura	89.000,00
15- Urbanismo	1.252.000,00
16- Habitação	30.000,00
20- Agricultura	133.000,00
22- Indústria	60.000,00
25- Energia	25.000,00
27- Desporto e Lazer	248.000,00
28- Encargos Especiais	913.000,00
99- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.980.000,00

02-POR PROGRAMAS

10- Processo Legislativo	640.000,00
20- Supervisão e Coordenação Superior	295.000,00
21- Administração e Planejamento	1.807.000,00
53- Assistência ao Educando	284.000,00
42- Ensino Fundamental	1.306.000,00
43- Ensino Médio	45.000,00
41- Educação Infantil	474.000,00
45- Erradicação do Analfabetismo	20.500,00
47- Ensino Superior	20.000,00
48- Cultura	89.000,00
46- Educação Física e Desportos	248.000,00
49- Assistência ao Idoso	105.000,00
50- Assistência ao Deficiente Físico	30.000,00
51- Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00
52- Assistência Social Geral	378.000,00
54- Saúde	2.875.500,00
56- Agricultura	133.000,00
59- Planejamento Urbano	110.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	1.142.000,00
57- Habitação	30.000,00
58- Estradas Vicinais	733.000,00
62- Regularização do Distrito Industrial	60.000,00
61- Iluminação Pública	25.000,00
99- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.980.000,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

03-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas correntes	8.897.000,00
Despesas de Capital	1.983.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.980.000,00

04-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01- Câmara Municipal	640.000,00
----------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Chefia do Gabinete	295.000,00
Administração e Finanças	1.907.000,00
Educação e Cultura	2.486.500,00
Saúde e Assistência Social	3.418.500,00
Obras e Serviços Municipais	2.233.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.980.000,00

ARTIGO 4.º O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal a:

- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento), do Orçamento das Despesas.

ARTIGO 5.º- Esta Lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 2.003.



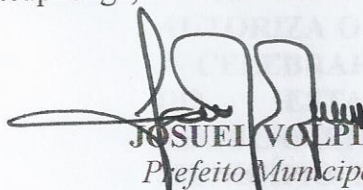
Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

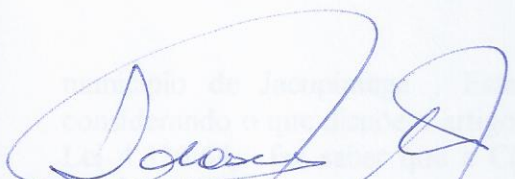
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de novembro de 2002.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças

02 - Executivo

020100 - Gabinete do Prefeito e Dependências

0412202001-014 - Instalação do Banco do Povo

4530.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - R\$ 10.000,00

ARTIGO 7.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de dotação parcial da seguinte dotação: